



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Instrumento:** TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30.609-6 – ADITIVO 3

### Partícipes

**Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

**Compromissária:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU.

**Objeto:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Núcleos São Judas Tadeu, Horto, Cruzeiro e Trevo.

**Amparo Legal:** Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020.

**Valor Global:** R\$ 749.380,95 (Setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

**Data da Assinatura:** 27/11/2025.

**Vigência:** 01/01/2026 a 30/06/2026.

**Dotação Orçamentária:** U.O. 2.15.1. 0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39.00

**Processo Administrativo:** Processo nº 30.609/2022.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30.609-6 – ADITIVO 3**

Peio presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.765.421-2/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 102251658/21, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.030.813/0001-25, com sede à Rua Madre Maria Villac, nº 42 – Bairro São Judas Tadeu, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ DALTON GOMES DE MORAES**, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do RG nº 4.740.323-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 024.499.008-53, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 06 (seis) meses do Termo de Colaboração nº 30.609-6, com vigência de 01/01/2026 a 30/06/2026, e aumento de meta, nos termos das cláusulas 5.3 e 12.1, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no Processo nº 30.609/2022.

1.2. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- (i) o reajuste do valor de repasse, com base no índice INPC-IBGE acumulado, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.538/2022, conforme detalhado na cláusula 12;
- (ii) a adequação do Plano de Trabalho, com atualização das metas e ações pactuadas; e
- (iii) o correspondente ajuste orçamentário proporcional às modificações aprovadas, conforme fundamentação constante nos autos.

1.3. O Plano de Trabalho atualizado, apresentado pela OSC e aprovado pela Administração Pública, passa a integrar o presente Termo Aditivo como parte inseparável deste instrumento, para todos os fins legais e administrativos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC por conta da parceria será de R\$ 749.380,95 (Setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**U.O. 2.15.1. 0008.0245.0006.2008.3.3.3.50.39.00**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base nos art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, mediante autorização da autoridade competente do processo de origem.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridas na forma e regime estabelecidos originalmente.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 27 de novembro de 2025.

**NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**JOSÉ DALTON GOMES DE MORAES**  
PRESIDENTE SOCIEDADE  
BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS  
TADEU.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 30.609-6

OBJETO: **ADITIVO 3 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –  
NÚCLEOS SÃO JUDAS TADEU, TREVO, HORTO E CRUZEIRO.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 749.380,95 (Setecentos e quarenta e nove mil e  
trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Sumaré, 27 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Henrique Stein Sciascio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 347.099.488-95

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: José Dalton Gomes de Moraes  
Cargo: Presidente  
CPF: 024.499.008-53

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Noemi Giovani Stein Sciascio  
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 102.251.658-21

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Noemi Giovani Stein Sciascio  
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social  
CPF: 102.251.658-21

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: José Dalton Gomes de Moraes  
Cargo: Presidente  
CPF: 024.499.008-53

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU.

CNPJ Nº: 46.030.813/0001-25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 30.609-6

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/06/2026.

**OBJETO: ADITIVO 3 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NÚCLEOS SÃO JUDAS TADEU, TREVO, HORTO E CRUZEIRO.**

VALOR: R\$ 749.380,95 (Setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epígrafa, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 27 de novembro de 2025.

**NOEMI GIOVANI STEIN SCIASCIO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E-mail: [smiads@sumare.sp.gov.br](mailto:smiads@sumare.sp.gov.br)